



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

Praça Getúlio Vargas, 71 - Cx. Postal, 61

Fone/Fax (046)3252-8000

85.530-000 Clevelândia - Paraná

Portal do Sudoeste
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 2225/2009

SÚMULA: Dispõe sobre a desafetação de uma área, da condição de “bens de uso comum do povo, para a categoria de “bens dominiais do município”.

A CAMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Artigo 1º. – Fica por esta Lei, desafetada da condição de “bens de uso comum do povo” passando a integrar os “bens dominiais do município”, uma área de 6.331,80 metros quadrados sito na Segunda Zona desta cidade e Comarca, denominado de lote nº. 001A da quadra 086, objeto da Matrícula nº. 10.979, do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca, com os seguintes Limites e Confrontações:

FRENTE: Com azimute de 72º29'27” medindo 62,20 metros, confronta com a Rua Major Diogo Ribeiro, quem do lote olha.

FUNDOS: Com azimute de 252º27'57” medindo 19,53 metros; 308º31'48” 31,18 metros e 218º23'17” medindo 18,25 metros confronta com o remanescente do lote nº. 01B.

DIREITA: Com azimute de 162º35'49” medindo 108,10 metros confronta com a Rua Liberdade.

ESQUERDA: Com azimute de 308º32'53” medindo 58,52 metros, confronta com a Rua São Sebastião, e com azimute de 72º41'04” medindo 22,65 metros e com azimute de 342º35'41” medindo 44,00 metros confronta com o lote nº. 001 remanescente.

Artigo 2º. – Ficam desde já autorizados os registros, anotações e averbações que se tornarem necessários, junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.

Artigo 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA,
ESTADO DO PARANÁ EM 09 DE JUNHO DE 2009.**


ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

Publicado Edição Nº 4306 Pág. 8/12
Em 10 de Junho de 2009 Jornal: Diário do Sudoeste